

EDITAL DE CONVITE DO IDACO Nº 004/2017 **Contrato de Gestão SECT/IDACO Nº 006/2015**

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2017

HORÁRIO: 10:30 horas

LOCAL: Rua Visconde de Inhaúma, 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

1. Introdução

1.1- A Comissão Permanente de Licitação do **Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária - IDACO**, doravante denominada **Comissão**, instituída, por ato do Presidente do IDACO, Sr Agostinho Guerreiro, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro- RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04/08/2017, às 10:30 horas**, na sede do IDACO, localizado na Rua Visconde de Inhaúma, nº 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução por preço global, para contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de Curso de Fotografia Básica (fundamentos e linguagem fotográfica), na Nave do Conhecimento de Nova Brasília, localizada na Rua Nova Brasília, s/nº, Inhaúma, no Complexo do Alemão, no Município do Rio de Janeiro/RJ, consoante descrição e especificações no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante do presente Edital.

1.2- A presente licitação e a adjudicação dela decorrente se regem pelo Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras e Serviços Pessoa Física e Jurídica do IDACO, à luz da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas disposições que a complementarem ou alterarem - em especial a Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e demais legislação aplicável à espécie, visando à contratação dos serviços objeto deste Edital, obedecidas as condições a seguir estipuladas, mantidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os Licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem.

1.3- As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão divulgadas no site do IDACO (www.idaco.org.br).

1.4- A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse do IDACO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste edital poderão ser obtidos e dirimidos junto ao IDACO, através do e-mail idaco@idaco.org.br ou através de ofício encaminhado para a Comissão de Licitação do IDACO, **Rua Visconde de Inhaúma, 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro/RJ**, no horário de **10 às 17 horas**, em até 02 (dois) dias depois do lançamento do Edital de licitação de Convite.

1.6- Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimentos até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.7- Os interessados poderão impugnar o presente Edital até 02 (dois) úteis antes da abertura da sessão, no endereço da sede o IDACO ou pelo e-mail idaco@idaco.org.br.

1.7.1- Caberá ao Coordenador Executivo, auxiliado pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação em até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8- A Comissão de Licitação do IDACO será assessorada, no presente processo de Escolha, pelo setor jurídico do IDACO, nas questões legais e pelo setor de Gestão de Conteúdos.

1.9- O presente Edital, os Anexos e o Regulamento de Aquisição de Bens e Contratações de Obras e Serviços de Pessoa Física e Jurídica do IDACO, estarão disponíveis no site do IDACO (www.idaco.org.br) para os Licitantes interessados, desde que inscritos no Cadastro de Fornecedores do IDACO. Podendo também ser retirado, no período de **26/07/2017** a **03/08/2017**, na sede da Instituição, portando 01 (um) DVD, 1/4 de uma resma de papel A4 branco (caso queira o documento impresso) e carimbo do CNPJ (em caso de pessoa jurídica).

1.9.1- Os Licitantes fora do Município do Rio de Janeiro, que se inscreverem no **Cadastro de Fornecedores do IDACO**, e desejarem participar do **Edital de Convite nº 004/2017**, poderão imprimir os documentos disponibilizados no site: (www.idaco.org.br).

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1- O objeto deste Edital é a Seleção e Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de dois Cursos de Fotografia Básica (fundamentos e linguagem fotográfica), na Nave do Conhecimento de Nova Brasília, localizada na Rua Nova Brasília, s/nº, Praça do Terço, Inhaúma, de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**).

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1- A sessão para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao **Convite nº 004/2017** será no dia **04/08/2017** às **10:30 horas**, na sala de licitação do IDACO - Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária, na **Rua Visconde de Inhaúma, nº 134, sala 529 - Centro - Rio de Janeiro**.

3.2- No caso de a Licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação, sendo informada essa transferência no site do IDACO.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1- O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e conforme pesquisa de mercado realizada.

4.2- Os recursos necessários para a contratação do serviço, ora licitado, estão previstos no Plano

de Trabalho do Contrato de Gestão SECT Nº 006/2015.

5- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

O presente Edital é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o artigo 11, "a" e 13, "1" do Regulamento de Aquisição de Bens e Contratações de Obras e Serviços de Pessoa Física e Jurídica do IDACO, sendo fundamentada pelo art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93.

6- DOS PRAZOS

6.1- Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no IDACO.

6.2- O contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) meses.

6.3- O contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, bastando elaboração do termo aditivo e aprovação entre as partes e respeitando os limites orçamentários.

6.4- Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta apresentada.

6.5- Sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, os Licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar da presente licitação **pessoas físicas, MEI ou jurídicas**, especializadas no ramo pertinente ao objeto do certame, convidadas em número mínimo de seis, quando possível, ou, na sua impossibilidade, em número mínimo de três, e demais profissionais não convidadas, desde que devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do IDACO (disponibilizado no website: www.idaco.org.br), e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

7.2- Não serão admitidos na licitação os profissionais não convidados, que **não estiverem inscritos no Cadastro de Fornecedores do IDACO**.

7.3- Não poderão participar os profissionais que não apresentarem a documentação de habilitação estabelecida no presente Edital.

8- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1- Os Licitantes interessados em participar da presente Licitação, que atendam às condições de participação especificadas no item 7, deverão entregar em envelopes lacrados, a Documentação de Habilitação (**envelope A**) e a Proposta Comercial (**envelope B**).

8.2- Os envelopes deverão ser entregues na data especificada no item 3, pessoalmente à Comissão.

9- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e a documentação exigidas no presente edital serão apresentadas em dois envelopes fechados e indevassáveis, constando, obrigatoriamente na parte externa de cada um, as seguintes indicações:

***(Em caso de Pessoa Física)**

LICITANTE: _____

CPF: _____

CONVITE IDACO Nº 004/2017

ENVELOPE - “A” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e

ENVELOPE - “B” PROPOSTA COMERCIAL

***(Em caso de Pessoa Jurídica ou MEI)**

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

CONVITE IDACO Nº 004/2017

ENVELOPE - “A” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e

ENVELOPE - “B” PROPOSTA COMERCIAL

9.1- A documentação dos envelopes “A” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, e “B” - **PROPOSTA COMERCIAL** será apresentada na forma estabelecida nos itens abaixo:

9.2- Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, poderão ser apresentados no original e cópia reprográfica ou cópia autenticada, na forma do art. 32 da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, e rubricados pelo Licitante.

9.2.1- No caso de cópia reprográfica, a autenticação deverá ser efetuada por funcionário do **IDACO**, ou por membro da Comissão de Licitação, devendo os documentos ser apresentados e autenticados antes do início da sessão.

9.3- Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão os referidos documentos ter sido emitidos há no máximo 03 (três) meses, contados até a data da realização da licitação.

9.4- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de quaisquer

documentos ou da proposta, uma vez entregues os envelopes.

9.5- Os documentos do envelope “B” - **PROPOSTA COMERCIAL** - deverão ser apresentados pelo Licitante em documento impresso em original, datados e assinados na última página e rubricadas as demais.

9.5.1- Os valores deverão ser apresentados impressos, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

9.6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

9.6.1- Para participar da presente Licitação, os interessados e que não foram convidados, deverão estar inscritas no **Cadastro de fornecedores do Idaco**, disponibilizado no site (www.idaco.org.br) até o dia imediatamente anterior à data de sessão de abertura dos envelopes.

9.6.2- Os Licitantes deverão apresentar, em envelope lacrado e identificado, os documentos especificados a seguir:

***(Em caso de Pessoa Física)**

- (1) - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (2) - Documentação relativa à habilitação técnica.

***(Em caso de Pessoa Jurídica e MEI no que couber)**

- (1) - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (2) - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (3) - Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (4) - Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (5) - Documentação relativa à habilitação técnica.

(1) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

***(Em caso de Pessoa Física)**

1. Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (CTPS, CNH, Passaporte, Carteira de órgão de classe/profissional);
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Declaração de Visita (**Anexo III**).

***(Em caso de Pessoa Jurídica ou MEI no que couber)**

1. Registro Comercial, no caso de empresário individual ou **registro no MEI**;
2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício, e no caso de Empresa comercial, registro na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados nos itens acima posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
6. Declaração de Visita (**Anexo III**).

(2)- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (*Somente para Pessoa Jurídica)

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

1.1. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

1.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

1.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

1.2.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

1.2.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, está deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(3) - REGULARIDADE FISCAL (*Somente para Pessoa Jurídica e MEI no que couber)

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, comprovando que a inscrição está ativa e que desempenha atividade (CNAE) compatível com o objeto desta Licitação.

2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta Licitação.

3. Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

3.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual do domicílio da licitante;

3.3. Certidão de Regularidade do Estado (ICMS);

3.4. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

3.5. Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Serviços;

4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação.

5.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. Declaração de Fato Superveniente, conforme **Anexo VI**.

(4) - REGULARIDADE TRABALHISTA (*Somente para Pessoa Jurídica e MEI no que couber)

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

2. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração firmada pela licitante, na forma do **(Anexo V)**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(5)- HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Currículo(s) do(s) professor(es) responsável(is) pela execução do serviço objeto do presente edital;

9.7- PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”

9.7.1- A PROPOSTA COMERCIAL será elaborada considerando as especificações deste Edital e/ou Termo de Referência.

9.7.1.1- As propostas de preço serão apresentadas com base no valor estimado de **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta Reais)** e de acordo com o Termo de Referência **(Anexo I)**.

9.7.2- Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital.

9.7.3- No caso de divergência entre o valor apresentado numericamente e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.7.4- Não serão consideradas as propostas que apresentarem emendas, entrelinhas ou rasuras que impeçam a identificação da manifestação de vontade do proponente, e também as que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

9.7.5- Não serão admitidas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou inexequíveis, ou superiores aos valores estimados, constantes neste edital. Devendo a proposta seguir fielmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e ao orçamento estimado global.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- No dia **04/08/2017**, às **10:30 horas**; na sala de reunião do IDACO, na Rua Visconde de Inhaúma, nº 134, sala 529, a Comissão de Licitação do Idaco, em sessão pública, procederá o recebimento das credenciais e dos envelopes “A” e “B”, dos Licitantes que se cadastraram para a licitação e atenderam ao convite.

10.2- A Empresa Licitante, na sessão pública, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

10.2.1- Quando se tratar de dirigente de Empresa deverá apresentar o **ato constitutivo ou**

estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Quando se tratar de MEI, deverá apresentar o comprovante de **registro no MEI**.

10.2.2- Quando se tratar de representante designado pela empresa, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

10.2- Os Licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

10.3- Após a recepção dos envelopes, na presença dos Licitantes e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão de Licitação dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a **Documentação**, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outros Licitantes.

10.4- Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelos Licitantes e pela Comissão.

10.5- Os documentos serão conferidos com as exigências deste Edital, rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e Licitantes presentes e, se possível, será informado o resultado da fase de habilitação, ficando inabilitados aqueles Licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida na forma descrita, quando serão devolvidos aos inabilitados os envelopes **"B" - PROPOSTA COMERCIAL**, fechados, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todos os Licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

10.4- Nesta sessão, será marcada a data da divulgação do resultado do julgamento da Proposta Comercial e a data da sessão de abertura do **envelope "B"**.

10.5- Não sendo possível a imediata divulgação do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação designará nova data para procedê-lo, quando serão divulgados os nomes dos Licitantes habilitados e devolvidos aos inabilitados os envelopes **"B" - PROPOSTA COMERCIAL**, fechados, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todos os Licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

10.6- É facultada à Comissão de Licitação do IDACO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.7- A Comissão de Licitação publicará no site do IDACO o resultado do julgamento da fase de habilitação, salvo quando todos os Licitantes estiverem presentes à sessão, quando tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

10.8- A inabilitação do Licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

10.9- Os **envelopes "B"** serão abertos em horário e data a ser publicado no site do IDACO, na

inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todos os Licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

10.10- Na hipótese da desclassificação de todas as propostas, poder-se-á fixar aos Licitantes, o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de novas propostas, corrigidas as causas de sua inabilitação ou desclassificação, conforme dispõe o artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

10.11- Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope da proposta comercial não cabe inabilitação a qualquer Licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.12- Será publicado no site do IDACO (www.idaco.org.br) e/ou comunicado via e-mail o resultado do processo licitatório, com a indicação do vencedor da Licitação.

10.13- A Comissão de Licitação desclassificará:

I- As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II- As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado (ou o critério estabelecido em ato normativo específico);

III- As propostas com preços inexequíveis.

10.13.1- Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Licitação, por meio de diligência, poderá averiguar se a oferta do Licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1- Para efeito de pagamento prevalece a oferta obtida na data da licitação.

11.2- O Licitante vencedor, portanto, está ciente de que terá de aceitar que do preço total contratado seja deduzido o valor correspondente a alguma sanção por não cumprimento deste edital, bem como os encargos tributários de IRRF e Contribuição Social e ISS, calculados sobre a nota fiscal apresentada, no que couber.

11.3- O pagamento será efetuado ao CONTRATADO, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestada pela Fiscalização, após a conclusão do serviço.

11.4- O pagamento será realizado, em cinco parcelas, através de cheque nominal ou crédito em conta bancária, indicada pelo CONTRATADO.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O Licitante **cometerá** infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, quando:

- a) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- b) Apresentar documento ou declaração falsa;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude na execução;
- f) Descumprir prazos.

12.2- O descumprimento total implicará em rescisão com perdas e danos, de acordo com o Código Civil, ou parcial das obrigações assumidas pelo Licitante, sem justificativa aceita pelo IDACO, resguardados os procedimentos legais pertinentes. O que poderá acarretar as seguintes sanções:

12.3- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso, na execução, caracterizando inexecução parcial.

12.4- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do serviço, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução total do mesmo, implicando em rescisão com perdas e danos, de acordo com o Código Civil.

12.6- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IDACO.

12.7- O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no IDACO, em favor do Licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.9- Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados aos Licitantes, o direito do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pelo IDACO.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos praticados com respeito a esta licitação cabem recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da lavratura da ata circunstanciada da reunião ou da comunicação do fato pelo IDACO, nos casos de:

13.1.1- habilitação ou inabilitação do licitante;

13.1.2- julgamento das propostas;

13.1.3- anulação ou revogação desta licitação;

13.1.4- aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa;

13.2- Os recursos deverão ser dirigidos ao Coordenador Executivo do IDACO, por intermédio da Comissão. Esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do recurso.

13.3- Interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.4- Os recursos intempestivos não serão conhecidos pelo IDACO.

14- DO FORO

14.1- Fica eleito o foro Central da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos deste Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Proposta Técnica e Comercial, devendo o IDACO julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

15.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Proposta Técnica e Comercial, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3- As impugnações mencionadas nos subitens 15.1 e 15.2 deverão ser protocolizadas na sede do IDACO das 10 às 16 horas.

15.4- Até a assinatura do contrato, mediante ato de autoridade superior à Comissão, é facultado ao IDACO revogar, por razões de interesse público, ou anular a licitação por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos Licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

15.5- Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

15.6- Em caso de inadimplemento do Licitante vencedor, o objeto deste Edital poderá ser adjudicado aos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

15.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam ou vencem em dia de expediente no IDACO.

15.8- O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.9- Não serão admitidos aditamentos, cancelamentos e/ou retificações nas propostas, ou alterações nas condições estipuladas neste Edital, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo IDACO, tendo em vista o seu interesse.

15.10- É facultado à Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

15.11- A Comissão reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

15.12- Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos neste Edital, salvo em casos supervenientes, fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e a critério da Comissão.

15.13- O IDACO reserva-se o direito de adiar os horários e datas de recebimento dos envelopes.

15.14- O não comparecimento de qualquer dos participantes a qualquer das reuniões marcadas não impedirá que elas se realizem.

15.15- Havendo divergências entre o Edital e Anexos, prevalece o Edital.

15.16- Os Anexos deste Edital estão assim enumerados:

***(Para Pessoas Físicas e Jurídicas)**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Declaração de Visita

***(Somente para Pessoas Jurídicas e MEI no que couber)**

Anexo IV - Carta de Credenciamento

Anexo V - Declaração de Ilícitos Trabalhistas

Anexo VI - Declaração de Fato Superveniente

Anexo VII - Declaração de ME ou EPP

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2017.



Jean Charles Catalan

Coordenador Executivo

Inst. Desenv. e Ação Comunitária - IDACO

ANEXO I

EDITAL DE CONVITE DO IDACO Nº 004/2017
Contrato de Gestão SECT/IDACO Nº 006/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de professor para ministrar aulas de Fotografia (fundamentos e linguagem fotográfica), na Nave do Conhecimento de Nova Brasília, sendo dividido em dois cursos de Fotografia Básica de 60 (sessenta) horas cada.

2. JUSTIFICATIVA

O Curso Fotografia tem como premissa o ensino de conceitos teóricos e técnicos com ênfase na fotografia de editorial, por entender que este segmento da fotografia, fornecerá aos alunos da Nave Nova Brasília, a possibilidade de fomentar o empreendedorismo na geração de renda local, tendo em vista a crescente demanda de vários setores da economia criativa que surgem nas comunidades das periferias do Rio.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O conteúdo deste programa de aulas tem como premissa o ensino dos fundamentos da fotografia, edição e revelação digital. O curso será dividido em aulas expositivas e práticas.

3.1 – Objetivos do curso:

Promover a produção de conhecimento fotográfico (fundamentos e linguagem fotográfica), através da utilização de conceitos técnicos e compositivos com objetivo de despertar e desenvolver o potencial artístico individual ou coletivo do aluno. Capacitar o aluno para atuar como fotógrafo. Os conhecimentos transmitidos ajudarão ao aluno a ingressar na profissão, estimulando o desenvolvimento de negócios locais de forma criativa e inovadora.

3.2 – Estrutura básica

O curso deverá contemplar o seguinte conteúdo programático:

- Fotografia básica
- Introdução à Linguagem Fotográfica
- Introdução à edição e revelação de imagem com a utilização de softwares livres.
- Elaboração de planejamento orçamentário com utilização de planilha para levantar os gastos do profissional e o cálculo do valor hora de trabalho do profissional de acordo com a pauta fotográfica.
- Produção de fotos.

3.3 – Carga horária:

- 60h (2 aulas de 3 horas por semana)
2ª e 4ª de 14h às 17h

A carga horária total dos dois cursos é de 120 horas aula.

3.4 - Local das aulas:

As aulas devem ser ministradas na Nave do Conhecimento Nova Brasília, localizada na Rua Nova Brasília, s/nº, Inhaúma, no Complexo do Alemão.

3.5 - Estrutura:

As aulas serão ministradas com os equipamentos disponíveis na Nave Nova Brasília. O estúdio irá dispor de câmeras fotográficas, filmadoras, refletor de imagem, mesa de som, computadores com internet, tripés e etc.

3.6 - Turmas:

Duas turmas com até 20 alunos com idade acima de 14 anos para o público em geral. A primeira turma iniciando em Agosto/2017 e após o término, a segunda se inicia em Outubro 2017.

3.7 - Sistema de avaliação:

Todos os alunos deverão apresentar um trabalho prático, que permita demonstrar os conhecimentos adquiridos no curso. A contratante poderá sugerir formas adicionais de avaliação a seu critério.

3.8 - Ementa:

A ementa deve atender estritamente ao especificado nos itens 3.1 e 3.2. A empresa deverá apresentar proposta de conteúdo programático a ser aprovada pela contratante.

3.9 - Observações Gerais:

a) Todo o material utilizado e produzido é propriedade da contratante e deverá ser entregue ao final do curso.

b) O serviço deve contemplar um relatório com os números do curso, relação de alunos, etc. O registro da presença e da situação de cada aluno deve ser realizado no Sistema de Administração das Naves – SAN. É fundamental que a presença seja computada até o término de cada aula.

c) A inscrição no curso será realizada pelo Sistema de Administração das Naves – SAN.

Os instrutores da contratada terão acesso aos alunos de suas respectivas turmas mediante login a ser criado no sistema um dia antes do início do curso.

d) O instrutor deverá solicitar o preenchimento de um formulário de satisfação ao final do curso.

Esse formulário e as instruções de preenchimento serão fornecidos pela contratante.

4. PRAZOS

O relatório final deve ser entregue em até 48 horas após o término das atividades.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2017.



Jean Charles Catafan

Coordenador Executivo

Inst. Desenv. e Ação Comunitária – IDACO

ANEXO II

EDITAL DE CONVITE DO IDACO Nº 004/2017 **Contrato de Gestão SECT/IDACO Nº 006/2015**

Minuta do Contrato

Contrato de prestação de serviços para Ministar aulas para o **curso de Fotografia (fundamentos e linguagem fotográfica)**, a ser realizado no âmbito do Projeto Naves do Conhecimento da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, na Nave do Conhecimento de Nova Brasília, que celebram o **Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDACO** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo :

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDACO**, instituição sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº **32.268.153/0001-00**, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 134/529 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091-007, neste ato representado por seu Presidente, Sr **Agostinho Guerreiro**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na, ap. -, portador da carteira de identidade nº 00000, emitida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 000 000 000-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **...(nacionalidade)...**, **...(estado civil)...**, **...(profissão)...**, inscrito no RG sob o nº **XXXXXXXXXX** e no CPF sob nº **XXXXXXXXXX**, com endereço na Rua/Av. **XX**, nº **XXXXXX**, **...(Bairro)...**, - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**,

Pelo presente CONTRATO de prestação de serviços, as partes contratantes acima qualificadas, desejam estabelecer e determinar as suas obrigações respectivas, convencionando mutuamente o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, à luz da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e ainda pelas disposições que a complementarem ou alterarem - em especial a Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016 -, bem como o disposto no Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços de Pessoa Física e Jurídica do IDACO, visando à contratação dos serviços objeto deste Contrato, obedecidas as condições a seguir estipuladas; mantidos os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência; e de acordo com o resultado do Edital de Convite IDACO Nº 004/2017, realizado em **00/00/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa física para ministrar aulas no **Curso de Fotografia (fundamentos e linguagem fotográfica)**, com objetivo de promover a

produção de conhecimento fotográfico e fomentar a geração de renda através da fotografia de retratos e ensaios, além de despertar no aluno/participante o seu potencial artístico, contemplando o aluno com conhecimento de captura, edição e revelação digital de imagem/fotografia, no âmbito do **Projeto Naves do Conhecimento da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, na Nave do Conhecimento de Nova Brasília**, sendo dividido em **dois cursos de Fotografia Básica de 60 (sessenta) horas cada**, de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

3.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com os termos da Proposta Apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1- O conteúdo deste programa de aulas tem como premissa o ensino dos fundamentos da fotografia, edição e revelação digital. O curso será dividido em aulas expositivas e práticas, visando a promover a produção de conhecimento fotográfico, através da utilização de conceitos técnicos e compositivos com o objetivo de despertar e desenvolver o potencial artístico individual ou coletivo do aluno, bem como capacitar o aluno para atuar como fotógrafo, com os conhecimentos transmitidos, que o ajudarão a ingressar na profissão, estimulando o desenvolvimento de negócios locais de forma criativa e inovadora.

4.2 - Conteúdo Programático:

- Fotografia Básica,
- Introdução a Linguagem Fotográfica,
- Introdução a edição e revelação de imagem com a utilização de softwares livres,
- Elaboração de Planejamento orçamentário com a utilização de planilha para levantar os gastos do profissional e o cálculo do valor hora de trabalho do profissional de acordo com a pauta fotográfica,
- Produção de fotos.

4.3 - Carga Horária:

- 60 aulas, duas aulas de 2 horas por semana.
- Módulo 1 – Fotografia Básica – 20 aulas
- Módulo 2 – Introdução a Linguagem Fotográfica – 20 aulas
- Módulo 3 – Introdução a Edição de Imagem – 12 aulas
- Módulo 4 – Orçamento e Ensaio – 08 aulas

4.4 - Local das aulas: As aulas devem ser ministradas **na Nave do Conhecimento de Nova Brasília**, localizada na Rua Nova Brasília s/nº, Inhaúma, Complexo do Alemão - Rio de Janeiro/RJ.

4.5 - As aulas serão ministradas com os equipamentos disponíveis na Nave de Nova Brasília.

4.6 - Cada turma terá 20 alunos, com idade acima de 14 anos, para o público em geral.

4.7 - Todos os alunos deverão apresentar um trabalho prático que permita demonstrar o

conhecimento adquirido no curso. A contratante poderá sugerir outras formas adicionais de avaliação a seu critério.

4.8 - Todas as atividades deverão ocorrer entre as datas de 08/2017 até 12/2017, sem possibilidade de prorrogação, apenas em caso de reposição de aulas não dadas.

4.9 - O relatório final deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, após o término das atividades. O instrutor deverá solicitar o preenchimento de um formulário de satisfação ao final do curso. Esse formulário e as instruções de preenchimento serão fornecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de Agosto de 2017 a Dezembro 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme proposta comercial apresentada e obriga-se a:

6.1.1 - apresentar proposta de conteúdo programático a ser aprovada pela contratante;

6.1.2 - elaborar e apresentar o material didático integralmente em meio eletrônico;

6.1.3 - fornecer uma cópia do conteúdo

6.1.4 - elaborar relatório com os números do curso, relação de alunos, notas dos trabalhos, etc.

6.1.5 - A inscrição no curso será realizada pelo Sistema de Administração das Naves - SAN. Os instrutores da contratada terão acesso aos alunos de suas respectivas turmas mediante login a ser criado no sistema, um dia antes do início do Curso. Registrar a presença e a situação de cada aluno no Sistema de Administração das Naves - SAN, até o término de cada aula.

6.1.6 - qualquer despesa adicional que se faça necessária para a execução do curso, seja quanto ao licenciamento de softwares ou qualquer outro aspecto, ficará a cargo da CONTRATADA.

6.1.6 - Obter as devidas autorizações de uso de imagem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. - proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e da proposta comercial de preço apresentada;

7.1.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial de preço apresentada;

7.1.3 - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por colaborador especialmente designado, na figura do(a) Coordenador(a) ou Administrador(a) da Nave Nova Brasília;

7.1.4 - notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução dos serviços;

7.1.5 - pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - De acordo com a proposta comercial apresentada o valor para as 120 horas aula, será no valor bruto de **R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para a execução dos serviços do presente contrato, os recursos necessários para a contratação dos serviços estão previstos no respectivo Plano de Trabalho do Contrato de Gestão SECT Nº 006/2015, firmado com a SECT (atual SMDEI).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da prestação de serviços para o Projeto Nave do Conhecimento da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, na Nave Nova Brasília, será efetuado em 05 (cinco) parcelas de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). O pagamento será efetivado mensalmente com base no número de aulas dadas no mês e no relatório apresentado referente às aulas dos módulos da Nave de Nova Brasília e validado pela CONTRATANTE.

10.2 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a apresentação dos relatórios de execução elaborados pela CONTRATADA, com atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Coordenação da CONTRATANTE, e acompanhado da correspondente Nota Fiscal de Serviço, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no **Banco XXXXXX, Agência XXXXX, conta/corrente XXXXXX**.

10.3 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da remuneração, dos encargos sociais e trabalhistas dos seus possíveis empregados contratados para a prestação dos serviços.

10.3.1 - A CONTRATADA responde e obriga-se a ressarcir todos os ônus, perdas e danos que sejam impostos à CONTRATANTE, em razão de atos praticados pelos prepostos da CONTRATADA, na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada cometerá infração administrativa, nos termos da legislação pertinente à matéria, se:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Falhar na execução do contrato;
- e) Cometer fraude fiscal;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo IDACO, garantida a prévia defesa, deverão ser aplicadas, as seguintes sanções:

a- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não a carretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b- Multa de:

b-I) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei;

b-II) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 05% (cinco por cento), ou seja, por 10 (dez) dias;

11.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao IDACO observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 - Caso o IDACO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por meio de correspondência oficial.

11.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do IDACO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da legislação:

12.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.3 - a lentidão do seu cumprimento, que comprovarem a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

12.1.4 - o atraso injustificado no início do serviço;

12.1.5 - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;

12.1.6 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.1.7 - os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo;

II- Judicial nos termos da legislação específica aplicável aos contratos de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, XX de agosto de 2017.

Agostinho Guerreiro
Presidente do IDACO

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

(PAPEL TIMBRADO PARA PESSOA JURÍDICA)

ANEXO III

EDITAL DE CONVITE DO IDACO Nº 004/2017
Contrato de Gestão SECT/IDACO Nº 006/2015

DECLARAÇÃO DE VISITA

A (o) (nome do Licitante) declara ter realizado visita técnica na área, onde serão realizados os cursos de Fotografia Básica - objeto da presente licitação -, definidas no **EDITAL DE CONVITE IDACO Nº 004/2017**.

(nome do Licitante ou representante legal da empresa licitante ou do
representante credenciado)
(RG e CPF – para Pessoa Física)
(cargo ou função que ocupa e carimbo da empresa - para Pessoa Jurídica)

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IV

EDITAL DE CONVITE DO IDACO Nº 004/2017
Contrato de Gestão SECT/IDACO Nº 006/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao _____ [órgão ou entidade licitante]

Rua _____ - Rio de Janeiro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, na Licitação processada na modalidade _____, nº ____/____ a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO V

EDITAL DE CONVITE DO IDACO Nº 004/2017
Contrato de Gestão SECT/IDACO Nº 006/2015

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS
REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03

Ao _____

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VI

EDITAL DE CONVITE DO IDACO Nº 004/2017
Contrato de Gestão SECT/IDACO Nº 006/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VII

EDITAL DE CONVITE DO IDACO Nº 004/2017
Contrato de Gestão SECT/IDACO Nº 006/2015

DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item ____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.